PORTARIA



GABINETE DO PREFEITO



Página 1 de 2

PORTARIA Nº 3.560/2023 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a designação do "Comitê Gestor da LPG" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS/SE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu Art. 79, Inciso XXIX e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, no Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 e no Decreto nº 11.336, de 1º de janeiro de 2023, alterado pelo Decreto nº 11.425, de 28 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO por fim, o que dispõe no art. 3º do Decreto Municipal nº 2.989/2023 de 16 de outubro de 2023, o qual aduz que: o "**Comitê Gestor da LPG**" será composto por 03 (três) representantes (titulares) e 03 (três) representantes (suplentes).

RESOLVE:

Art. 1°. Fica designado, no âmbito da Prefeitura Municipal de Simão Dias/SE, o "Comitê Gestor LPG", que será composto pelos seguintes membros:

Nº de ordem	NOME	FUNÇÃO	REPRESENTANTES
1°	Ana Maria Oliveira Santos	Titular	Secretaria Municipal de Cultura e
	Juliana dos Santos Souza	Suplente	Turismo - SEMCULT
2°	Antônio da Conceição Meneses Júnior	Titular	Poder Executivo pertencente ao
	Ariane Siqueira de Oliveira	Suplente	quadro de servidores municipais;
3°	Josefa Narcisa Silva Santos	Titular	Sociedade Civil
	Maria Iolanda Oliveira Santos	Suplente	Sociedade Civil

Parágrafo Único. O "Comitê Gestor LPG", será presidido pelo representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMCULT.

Art. 2°. O "Comitê Gestor LPG" possui as seguintes atribuições:

I – participar das discussões referentes à distribuição dos recursos na forma prevista nos arts. 6º e 8º da Lei Complementar nº 195, de 2022;

II – subsidiar o executivo municipal na elaboração de diretrizes, políticas afirmativas, estratégias e princípios para descentralização dos recursos previstos para aplicação no art. 6° e 8° da Lei Complementar n° 195, de 2022;

III – acompanhar a aplicação dos recursos da Lei Paulo Gustavo.

Art. 3º. Para fins organizacionais e de cronograma de trabalho, ficam instituídas 3 (três) reuniões, sendo uma para planejamento das ações e definição dos critérios, uma para acompanhamento e definição dos encaminhamentos necessários no que tange a execução dos recursos previstos neste Decreto e uma para construção da Prestação de Informações Final.

Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
(79) 3611-1211

 ⊠ gabinete@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias

PORTARIA



GARINETE DO PREFEITO



Página 2 de 2

- §1º. O presidente do "Comitê Gestor LPG", convocará reunião extraordinária a qualquer tempo, justificada a necessidade.
- §2º. A SEMCULT homologará as decisões do referido comitê de acordo com a viabilidade jurídica, administrativa e equipe operacional da respectiva secretaria.
- Art. 4°. As deliberações do "Comitê Gestor LPG", serão tomadas pelo voto da maioria simples, cabendo ao presidente o voto de qualidade.
- Art. 5°. O "Comitê Gestor LPG", poderá convidar para participar das reuniões especialistas e representantes de outros órgãos e entidades da administração pública federal, de outras instituições públicas e da sociedade civil, para prestar informações, emitir pareceres e participar de audiências públicas.
- Art. 6°. O "Comitê Gestor LPG" estabelecerá cronograma de trabalho a ser encaminhado ao Prefeito Municipal.
- Art. 7º. A atuação de representantes no "Comitê Gestor LPG" não será considerada atividade remunerada para qualquer fim.
 - §1°. Os membros nomeados do "Comitê Gestor LPG", bem como quaisquer agentes culturais, seus cônjuges, companheiro ou parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau que tenham participado da elaboração dos editais não poderão, em hipótese alguma, se candidatar a usufruir os benefícios locais da Lei Paulo Gustavo do Município por se caracterizar como conflito de interesses.
 - §2º. Escutas e Consultas Públicas não são consideradas para as vedações do parágrafo
- Art. 8º. O "Comitê Gestor LPG" se encerrará com a finalização das tarefas estipuladas pela
- Art. 9°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS/SERGIPE. em 18 de outubro de 2023.

CRISTIANO VIANA MENESES

Prefeito Municipal

Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000 (C) (79) 3611-1211 \(\sigma\) gabinete@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias